LEI Nº 2.179 / 1997

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o artigo 71, I e III da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1.990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam abertos nas Secretarias Municipais da Educação e Saúde, o crédito adicional especial, no valor total de R$16.000,00 (dezesseis mil reais), com vistas à implantação do Programa AABB Comunidade, observadas as seguintes funcionais programáticas:

I - 0206.15.81.483.2.350.3120- Programa AABB Comunidade.....R$13.000,00
II - 0206.15.81.483.2.350.3132- Programa AABB Comunidade.....R$ 3.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a abertura dos créditos adicionais especiais no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Reserva de Contingência no mesmo valor do crédito especial autorizado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu-MG, 15 de dezembro de 1.997.

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 06-01-98
Servidor

ALMIR PARACA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal Paracatu-MG

REGINALDO PEREIRA MIGUEL

Procurador Geral do Município